



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Dados do Processo**

Processo: 201840601597  
Número Único: 0042788-29.2018.8.25.0001  
Classe: Procedimento Comum  
Situação: Andamento  
Processo Origem: \*\*\*\*\*

Distribuição: 07/11/2018  
Competência: Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito  
Fase: POSTULACAO  
Processo Principal: \*\*\*\*\*

**Assuntos**

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita  
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

**Dados das Partes**

Requerente: MARIA RENATA SANTOS VIEIRA  
Endereço: Rua Manoel André dos Santos  
Complemento:  
Bairro: Bugio  
Cidade: Aracaju - Estado: SE - CEP: 49091090  
Advogado(a): LARISSA CAVALCANTE RIBEIRO 9031/SE  
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A  
Endereço: RUA SENADOR DANTAS  
Complemento: 5º ANDAR  
Bairro: CENTRO  
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031205



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Processos Apenasdos:**

--

**Processos Dependentes:**

--



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201840601597

**DATA:**

07/11/2018

**MOVIMENTO:**

Distribuição

**DESCRIÇÃO:**

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201840601597, referente ao protocolo nº 20181106160604415, do dia 06/11/2018, às 16:06 horas, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim

**Larissa Cavalcante Ribeiro**  
**OAB/SE 9.031**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA  
\_\_\_\_ CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU/SE.**

**MARIANA CARDOSO SANTOS VIEIRA** menor impúbere, neste ato devidamente representado por sua **MARIA RENATA SANTOS VIEIRA FRANCA**, Brasileira, Solteira, Vendedora, portadora do RG nº 2.015.459-3 SSP/SE, e CPF sob nº 012.322.455-18, residente e domiciliado na Rua Manoel André dos Santos, nº 152, Bugio - Aracaju /SE, CEP 49.091-090, sem endereço eletrônico, por sua bastante procuradora e advogada infra-assinado, no endereço eletrônico [lary\\_cavalcante@hotmail.com](mailto:lary_cavalcante@hotmail.com), devidamente constituído por instrumento procuratório incluso, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor:

### **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**

Em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ 09248608000104, situada na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/SE, CEP: 20031-205, com endereço eletrônico [www.seguradoralider.com.br/Contato/Ouvidoria](http://www.seguradoralider.com.br/Contato/Ouvidoria) Pelos motivos fáticos e jurídicos que passa a expor para arremate requerer:

**Rua Nelson Pereira Sobral, n 05,  
Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE.  
Tel.: (79) 3264-1879**

## **I - DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

Inicialmente, informa que é pobre na acepção legal do termo, não possuindo condições de arcar com as custas de um processo e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, razão pela qual faz jus a assistência judiciária gratuita, nos termos da lei nº 1060/50.

## **II - DO BREVIÁRIO FÁTICO**

Na data de 28 de Janeiro de 2018, o pai da requerente menor impúbere foi sofreu um acidente automobilístico e veio a óbito no local conforme documentos em anexo.

Com isso, Excelência, ciente da existência do seguro obrigatório DPVAT, legalmente estabelecido por Lei, à genitora do Requerente foi atrás dos documentos necessário para solicitar o tal seguro.

Logo a mesma solicitou tal direito conforme numero do sinistro nº 3180143537, assim não foi liberado sobre alegação o boletim de ocorrência - BO não dava muito detalhe do acidente.

## **III - DO DIREITO**

O art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, alterado pela Lei nº. 11.482, de 31 de maio de 2007, preleciona:

“Art.”3º os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

I – R\$ 13.500, 00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de morte; II – até 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente; III – até 2.700,00 (dois mil e

Rua Nelson Pereira Sobral, nº 05,  
Bairro Centro, Itaporanga D’Ajuda/SE.  
Tel.: (79) 3264-1879

**Larissa Cavalcante Ribeiro  
OAB/SE 9.031**

setecentos reais) – como reembolso a vítima – no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.”.

**IV - DO REQUERIMENTO**

Pelo exposto, requer a Vossa Excelência que se digne a:

- a) a) Seja deferida a justiça gratuita;
- b) Que seja dispensado o rito, tendo em vista por se tratar de matéria de direito e provas documentais
- c) Citação do réu, para, querendo, apresentar defesa via postal, por meio de AR (aviso de recebimento), para, querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão;
- d) Seja deferido, na forma do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, o pedido de inversão do ônus da prova em benefício do requerente, para obrigar o requerido a apresentar cópia do processo de sinistro administrativo que liberou indevidamente o seguro DPVAT para terceiros;
- E) Bem como, que seja a requerida condenada ao pagamento de honorários advocatícios na base usual de 20% (vinte por cento) sob o valor da causa e demais pena da sucumbência em caso de recurso;
- F) Julgar ao final, procedente, a presente ação, condenando os requeridos ao pagamento de indenização no valor de R\$ 13.500, 00 (treze mil e quinhentos reais) acrescentado de juros desde a data do óbito.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da requerida, sob

**Rua Nelson Pereira Sobral, n 05,  
Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE.  
Tel.: (79) 3264-1879**

**Larissa Cavalcante Ribeiro  
OAB/SE 9.031**

pena de confesso, inquirição de testemunhas, juntada e exibição de documentos, etc., desde logo requeridos.

Dá-se a causa o valor de R\$ \$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Espera deferimento.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 06 de novembro de 2018.

Larissa Cavalcante Ribeiro

OAB/SE 9.031

**Rua Nelson Pereira Sobral, n 05,  
Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE.  
Tel.: (79) 3264-1879**

CPF: 012.322.455-18

MARIA RENATA SANTOS VIEIRA FRANCA

X Maria Renata Santos Vieira Franca

Itaporangá D'Ajuda (SE), 27 de junho de 2018.

inclusivo os específicos acima outorgados.

A presente procurado outorga ao(s) Advogado(s) acima descrito(s), os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência da pedida, propor execuções e cumprimentos de sentença, inclusive em razão de sentença ou decisão proferida na ação objeto do presente mandado, fazer levantamentos de quantias, declarar a procedência da ação, propor ação de despejo, requerer instauração de inquérito policial, fazer levantamentos de bens, assim como, pedindo, ainda, requerer instauração de inquérito policial, efetuar levantamentos de em quebra instância, juntar ao Tribunal e mais, como também, requisitar outros por mais especificais que constituem seus bastantes procuradores advogados Larissa Cavalcante Ribeiro, Brasileiro, Solteira, Santos, Brasileiro, Solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Sergipe, sob nº 9.031 e Abdon Eduardo Santanna inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Sergipe, sob nº 8476, com o endereço profissional Rua Nelson Pereira Sobral, n° 05, Bairro Centro, Itaporangá D'Ajuda/SE.

## PODERES ESPECÍFICOS

podendo agir em conjunto ou separadamente, e especialmente para propor AGO JUDICIAL.

Conferindo-lhes limitados poderes por mais específicos que seguem, para o fórum em geral, usando da cláusula "ad judicia" e "ad extra", e mais os da parte final do art. 105 do Código de Processo Civil em vigor, A presente procurado outorga ao(s) Advogado(s) acima descrito(s), os poderes para receber citação, declarar a procedência da ação, propor ação de despejo, requerer instauração de inquérito policial, efetuar levantamentos de bens, assim como, pedindo, ainda, requerer instauração de inquérito policial, efetuar levantamentos de em quebra instância, juntar ao Tribunal e mais, como também, requisitar outros por mais especificais que constituem seus bastantes procuradores advogados Larissa Cavalcante Ribeiro, Brasileira, Solteira, Santos, Brasileiro, Solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Sergipe, sob nº 9.031 e Abdon Eduardo Santanna inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Sergipe, sob nº 8476, com o endereço profissional Rua Nelson Pereira Sobral, n° 05, Bairro Centro, Itaporangá D'Ajuda/SE.

## PODERES:

OUTORGADO: pelo presente particular de procuração, o subfirmado (a), nomeia e constituirá instrumento particular de procuração, o subfirmado (a), nomeia e

MARIA RENATA SANTOS VIEIRA FRANCA, Brasileira, Solteira, Vendedor, portadora do RG nº 2.015.459-3 SSP/SE, e CPF sob nº 012.322.455-18, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrade dos Santos, nº 152, Búzio - Aracaju /SE, CEP 49.091-090.

OUTORGANTE

PROCURADO

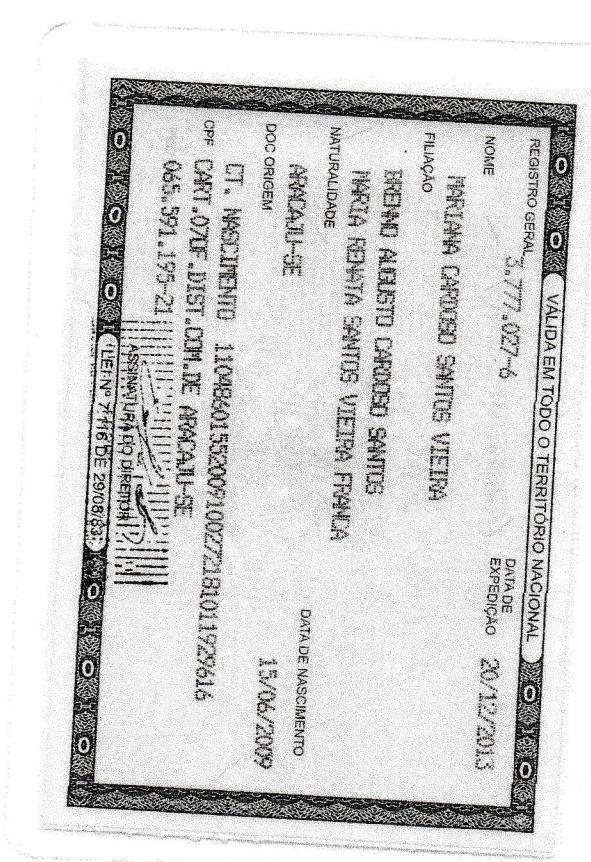
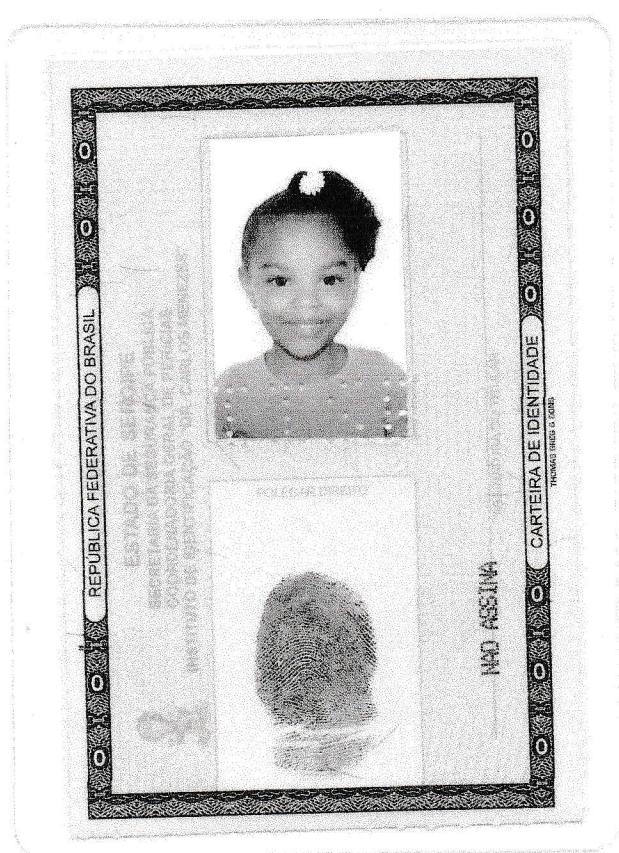
OAB/SE 9.031  
Larissa Cavalcante Ribeiro

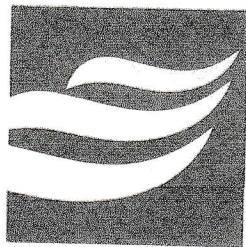


SABEMI SEGURADORA S/A

20 MAR 2018

RECEBIDO





**Banese**  
Passe do seu jeito *Card*



MARIA RENATA SANTOS VIEIRA  
RUA MANOEL ANDRE DOS SANTOS 152  
BUGIO  
49090-000 ARACAJU (SE)



## Rápido, Prático e Ecológico.

Serviço gratuito  
Mobilidade  
Ecologicamente correto  
Seguro

Ao escolher esse serviço, você deixará de receber a fatura em papel.  
É uma forma simples de contribuir para o meio ambiente.

### Como aderir?

Através da Lojas Banese Card mais próxima a você;

Através do Netbanking Banese Card;  
(<https://www.banescard.com.br>)

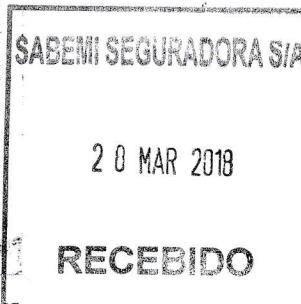
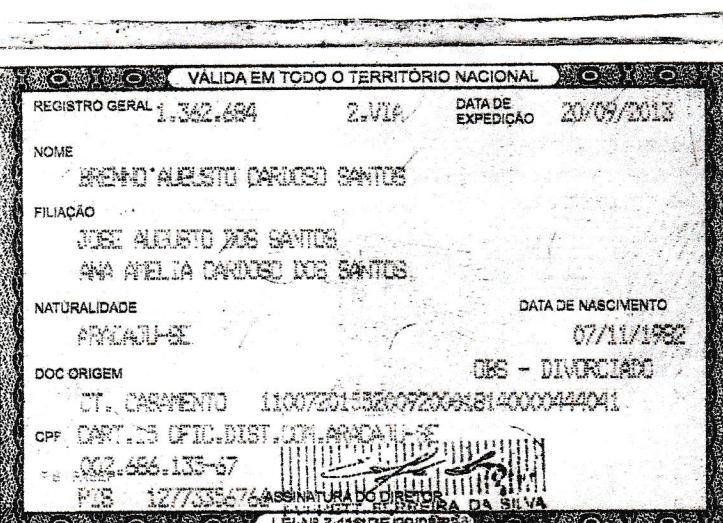
Através da nossa Central de atendimento ao cliente:

4002-2320 (Capital e Regiões metropolitanas)  
(79) 3218-2080  
0800 284 2884  
(Outras Localidades)

SAC 0800 284 2884

20 MAR 2018

RECEBIDO



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU

KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 042893

Autentico a presente fotocópia que confere com o original  
que me foi apresentado. Aracaju, 08 de fevereiro de 2018  
O referido é verdade e dou fé

Emclumetos: R\$ 3,25 - Total: R\$ 3,25  
DANIELE FEITOZA LIMA DEGASPERI - Escrevente  
Selo TJSE - 201829524014079  
Acesse: [www.tjse.jus.br/x/MF72ET](http://www.tjse.jus.br/x/MF72ET)

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
Danielle Feitoza Lima Degasperi  
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME  
**BRENNO AUGUSTO CARDOSO SANTOS**

CPF

002.686.135-67

MATRÍCULA

**110742 01 55 2018 4 00068 285 0028970 - 68**

SEXO

MASCULINO

COR

PRETA

ESTADO CIVIL E IDADE

DIVORCIADO, 35 ANOS

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG. 1.362.684 SSP-SE

ELEITOR

NAO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

1º GENITOR: ANA AMELIA CARDOSO DOS SANTOS

2º GENITOR: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS

RESIDÊNCIA: RUA JOSÉ CUNHA ALCANTARA 350, CASA 1, FAROLANDIA, ARACAJU-SE

DATA E HORA DE FALECIMENTO

VINTE E OITO DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO ÀS 06:45

DIA

28

MÊS

01

ANO

2018

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HUSE - HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE, GOV. JOÃO ALVES FILHO, NESTA CIDADE, ARACAJU-SE

CAUSA DA MORTE

HEMORRAGIA INTRACRANIANA, TRAUMATISMO CRÂNIO ENCEFÁLICO, AÇÃO CONTUNDENTE, VITIMA DE ACIDENTE DE TRANSITO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, NESTA CIDADE

DECLARANTE

BRUNNO JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS

NOOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

4912 - MÔNICA FIGUEIRÓA SANTANA

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER

O FALECIDO NÃO DEIXA BENS NÃO DEIXA TESTAMENTO CONHECIDO, DEIXOU FILHO(S) SIM, MARIANA CARDOSO SANTOS VIEIRA, COM 08 ANOS DE IDADE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
ARACAJU, SE, 29 de Janeiro de 2018.

Assinatura do Oficial

ISENTO DE EMOLUMENTOS.

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Sergipe  
6º Ofício da Comarca de Aracaju -  
29/01/2018 08:22:53  
Selo TJSE 201829525005330  
Acesso: [www.tjse.jus.br/H7MM3X2](http://www.tjse.jus.br/H7MM3X2)



NOOME DO OFÍCIO: 6º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU

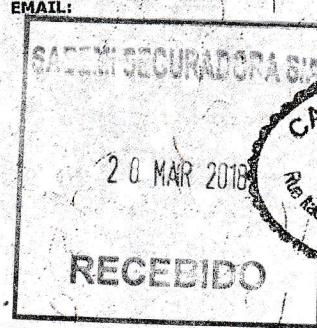
ESCREVENTE: MARLY GAMA DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO: ARACAJU-SE

ENDEREÇO: RUA DE ITABAIANA, 177 - CENTRO

TELEFONE: 79-3211-8744

EMAIL:



CARTÓRIO LEÔNIA GAMA  
6º OFÍCIO  
Leônia Gama de Oliveira  
Tabeliã e Oficial Titular  
Suely Gama Bispo  
Substituta Geral  
Marly Gama de Oliveira  
Escrevente  
Rua Itabaiana, 177 - Fones: (79) 3211-8744 / 3213-7044  
Aracaju - Sergipe



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIAINE MARIA GRACIA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 042890

Autentico a presente fotocópia que confere com o original  
que me foi apresentado. Aracaju, 08 de fevereiro de 2018  
O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: R\$ 3,25 - Total: R\$ 3,25

DANIELE FEITOZA LIMA DEGASPERI - Escrevente

Selo TJSE - 201829524014077

Acesso: [www.tjse.jus.br/ZCTC7H](http://www.tjse.jus.br/ZCTC7H)

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
Daniele Feitoza Lima Degasperi  
Escrevente Autorizada  
Associação Nacional dos Registradores e Fornecedores



# POLÍCIA CIVIL ON-LINE

DELEGACIA PLANTONISTA SUL  
Wellington Fernandes Ruggeri - DELEGADO DE POLICIA/LEI 7.870/14 | 22/2/2018 | 7:53:40 PM[Menu](#) [Sair](#)

## Pesquisa

7h às 13h

Rua Doura Pestana  
1834, CentroBoletim de Ocorrência N. 2018/06503.0-000811 da  
02ª DELEGACIA METROPOLITANA  
Boletim de Ocorrência

### FATOS

Natureza: MORTE A APURAR

Data e Hora do Fato: 28/01/2018 - 03:00 até 28/01/2018 - 03:30

Endereço: AVENIDA AUGUSTO FRANCO - ATÉ 2 Número: S/N Complemento: PRÓXIMO À CURVA DO DETRAN

Bairro: SIQUEIRA CAMPOS Cidade: ARACAJU - SE CEP: 49075100

Tipo de local: VIA PÚBLICA

Meio empregado: OUTRO

Valor: \$0.00

Mais informações  
sobre endereço:

### NOTICIANTE

Veio ao plantão?

Nome: BRUNNO JOSE CARDOSO DOS SANTOS

Nome do pai: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS Nome da mãe: ANA AMELIA CARDOSO DOS SANTOS

Pessoa: Física CPF/CGC: 830.361.725-72 RG: 14515318 Órgão expedidor: SSP-SE

Naturalidade: ARACAJU Data de nascimento: 10/05/1984 Sexo: Feminino Cor da cutis: Não informado

Profissão: ELETROTÉCNICO Estado civil: Casado Grau de instrução: 3º Grau Incompleto

Endereço: Rua José Cunha Alcântara Número: 350 Complemento: CONJUNTO AUGUSTO FRANCO

CEP: 49.030-480 Bairro: FAROLÂNDIA Cidade: ARACAJU UF: SE

Proximidades:

Telefone: (79) 99600-3611

### VITIMA

Veio ao plantão?

Nome: BRENNO AUGUSTO CARDOSO SANTOS

Nome do pai: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS Nome da mãe: ANA AMELIA CARDOSO DOS SANTOS

Pessoa: Física CPF/CGC: 002.686.135-67 RG: 13626841 Órgão expedidor: SSP-SE

Naturalidade: ARACAJU Data de nascimento: 07/11/1982 Sexo: Feminino Cor da cutis: Não informado

Profissão: ESTUDANTE Estado civil: Divorciado Grau de instrução: 3º Grau Completo

Endereço: RUA J3 Número: 350 Complemento: CONJ. AUGUSTO FRANCO

CEP: 49.031-090 Bairro: FAROLÂNDIA Cidade: ARACAJU UF: SE

Proximidades:

Telefone:

### HISTÓRICO

Narra que, por volta das 3h, do dia 28 de janeiro de 2018, o irmão do noticiante de nome BRENNO AUGUSTO CARDOSO SANTOS, transitava de moto pela avenida Augusto Franco, quando cochilou e derrapou o veículo, vindo a colidir numa placa de trânsito; QUE BRENNO veio o óbito devido a hemorragia interna.

### APRENSÕES

Nenhuma apreensão registrada.

### SUBTRAÇÕES

Nenhuma subtração registrada.

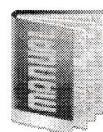
### PERÍCIAS E ATENDIMENTO HOSPITALAR

Perícia: IML

Descrição: EXAME NECROSCÓPICO

Responsável pela comunicação: BRUNNO JOSE CARDOSO DOS SANTOS  
Responsável pelo preenchimento: George Washington Sa Barreto de Queiroz  
Data e hora da comunicação: 29/01/2018 às 11:51  
Delegado(a):  
Unidade Policial de Origem: 02ª DELEGACIA METROPOLITANASABEM SEGURO DIA S/A  
20 MAR 2018

RECEBIDO

[Voltar](#)SERVICE DESK : [dti.atendimento@ssp.se.gov.br](mailto:dti.atendimento@ssp.se.gov.br)  
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação  
Fones : 0800-2841900  
Melhor Visualização em 1024 x 768 PixelsSECRETARIA DA  
SEGURANÇA  
PÚBLICADesenvolvido pela  
 CELEPARAdaptado e mantido pela  
 DTI  
Diretoria de Tecnologia da Informação

# SINISTRO 3180143537 - Resultado de consulta por beneficiário

---

**VÍTIMA** BRENNO AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS

**COBERTURA** Morte

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Sabemi

Seguradora S/A-Filial Aracaju-SE

**BENEFICIÁRIO** MARIANA CARDOSO SANTOS VIEIRA

**CPF/CNPJ:** 06559119521

## **Posição em 21-08-2018 01:16:44**

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a conclusão de seu processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, o quanto antes, no mesmo local onde você deu entrada para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU  
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201840601597

**DATA:**

08/11/2018

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201840601597

**DATA:**

03/12/2018

**MOVIMENTO:**

Despacho

**DESCRIÇÃO:**

Cls. Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil. A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição. Assim, encaminhem-se os autos à CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, citando a parte requerida para nela comparecer, intimando-se o primeiro, na pessoa de seu advogado, via DJe, para a mesma finalidade; Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC).

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe  
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**

**Nº Processo 201840601597 - Número Único: 0042788-29.2018.8.25.0001**

**Autor: MARIA RENATA SANTOS VIEIRA**

**Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Cls.

Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, **defiro o pedido de justiça gratuita**, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil.

A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição. Assim, encaminhem-se os autos à CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, citando a parte requerida para nela comparecer, intimando-se o primeiro, na pessoa de seu advogado, via DJe, para a mesma finalidade;

Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (**art. 334, §§ 5º e 6º, CPC**).

Em havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (**art. 335, caput e inciso I, do CPC**).

Na hipótese de não haver audiência – por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (**art. 334, § 4º do CPC**), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (**art. 335 do CPC**).

Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (**art. 334, §8º, do CPC**).

Ficam as partes advertidas de que **o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório** (**art. 334, §9º, do CPC**) e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (**art. 334, §10, do CPC**).

Intimem-se as partes e patronos, observando a escrivania/CEJUSC o disposto no **art.334, caput, § 3º, do CPC**, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado.

**Remetam-se os autos à Central/Núcleo de Conciliação (CEJUSC) para as providências visando realização dos atos ordenados.**

Aracaju/SE, 28 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Dantas Brandão, Juiz(a) de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, em 03/12/2018, às 09:01:50**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2018002999679-09**.



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201840601597

**DATA:**

03/12/2018

**MOVIMENTO:**

Remessa

**DESCRIÇÃO:**

**LOCALIZAÇÃO:**

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU  
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201840601597

**DATA:**

17/12/2018

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

Designo o dia 19/02/2019, às 10:20 Horas, para a audiência de conciliação, a ser realizada na sala 5 da Central de Conciliação do Fórum Gumersindo Bessa.

**LOCALIZAÇÃO:**

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU  
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201840601597

**DATA:**

17/12/2018

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

Em conformidade com o artigo 334, § 3º, CPC, considera-se intimada a parte autora, para a audiência designada, através de seu patrono, via DJE.

**LOCALIZAÇÃO:**

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201840601597

**DATA:**

18/12/2018

**MOVIMENTO:**

Expedição de Documento

**DESCRIÇÃO:**

Mandado de 201840605135 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]

{Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A}

**LOCALIZAÇÃO:**

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

**PUBLICAÇÃO:**

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de  
Aracaju  
Av. Pres. Tancredo Neves, S/N  
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju  
Cep - 49080-901 Telefone - 3226-3552/3711

Normal(Justiça Gratuita)



201840605135

PROCESSO: 201840601597 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0042788-29.2018.8.25.0001

NATUREZA: Procedimento Comum

REQUERENTE: MARIA RENATA SANTOS VIEIRA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

### CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

**Finalidade:** Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

**Despacho:** Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC).

**Data e horário da audiência:** 19/02/2019 às 10:20:00, **Local:** Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, Fórum Gumersindo Bessa, Aracaju, SE. PAUTA 5

**Advertência:** O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

**Qualificação da parte ré:**

**Nome:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

**Residência:** RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, 74

**Bairro:** CENTRO

**CEP:** 20031205

**Cidade:** RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

**Ilmº (a) Sr(a)**

**Nome:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

**Residência:** RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, 74

**Bairro:** CENTRO

**CEP:** 20031205

**Cidade:** RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4145, MD150]



Documento assinado eletronicamente por **Ivonete dos Santos de Almeida, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju**, em 18/12/2018, às 09:05:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2018003147559-03**.

---



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU  
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201840601597

**DATA:**

07/01/2019

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201840605135, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido

{Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A}

**LOCALIZAÇÃO:**

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

**PUBLICAÇÃO:**

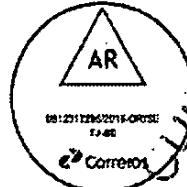
Não



## DESTINATÁRIO

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
RUA SENADOR DANTAS nº 74, 5º ANDAR. CENTRO.

20031205 - RIO DE JANEIRO - RJ



CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA  
PRIMEIRO DE MARÇO

21 DEZ 2018

DS/RJ

AR984486822SG



## ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)

Referente ao processo de nro. 201840601597 e mandado nro. 201840605135

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1º \_\_\_\_\_ : ATENÇÃO:  
Após a 3º tentativa, devolver o objeto.

2º \_\_\_\_\_

3º \_\_\_\_\_

## MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros: _____         |  |

## RUBRICA E MATRÍCULA DO CARREIRO

Ana Cláudia  
Mat. 81

21 DEZ 2018

ASSINATURA DO RECEBEDOR

RG: 05.003.211

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201840601597

**DATA:**

14/01/2019

**MOVIMENTO:**

Remessa

**DESCRIÇÃO:**

{Processo devolvido automaticamente pelo CEJUSC, em face da publicação da Portaria Normativa GP1 nº 03/2019.}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não